



Dados do Contrato	
Número do Contrato	CONTRATO DE PATROCÍNIO
Razão social	SÃO PAULO NEGÓCIOS
Diretor responsável	Essio Júnior
Departamento	Vendas 3 – Diretor José Pereira Guabiraba
Objetivo	Patrocínio do Evento intitulado como PRÊMIO PALADAR 20 ANOS (o “Evento”)
Valor:	R\$ 1.207.040,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quarenta reais)
Obs.:	a) primeira parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do Projeto, no montante de R\$ 844.928,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), com vencimento em 10 de setembro de 2026; b) segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Projeto, no montante de R\$ 362.112,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais), com vencimento em 10 de outubro de 2026.



CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, bairro Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.533.949/0001-41, neste ato representada por seus representantes legais *infra* assinados (a "**OESP**"); e

SÃO PAULO NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Líbero Badaró, 293 - 12º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seus representantes legais *infra*-assinados (a "**PATROCINADORA**");

Considerando que:

- (i) A OESP é titular do jornal "O Estado de S. Paulo" e do Portal estadao.com.br e, entre outras atividades, elabora projetos especiais para seus clientes envolvendo a produção de conteúdo publicitário e inserção de tal conteúdo em seus veículos de comunicação;
- (ii) A OESP realizará evento, cuja temática será voltada ao "**Prêmio Paladar – 20 anos**";
- (iii) A **PATROCINADORA** pretende patrocinar o evento supramencionado e contrata a OESP para participação do projeto especial de conteúdo com objeto de aumentar a visibilidade de sua marca, por meio de conteúdos publicitários desenvolvidos especialmente pela OESP à **PATROCINADORA**, que serão inseridos nos veículos de comunicação de titularidade da OESP;
- (iv) Em razão dos motivos expostos acima, as Partes firmam o presente Contrato;

Resolvem as Partes celebrar o presente "**CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS**", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, a que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título:

1. OBJETO

- 1.1. Constituem objeto do Contrato: (a) o patrocínio do Evento intitulado como PRÊMIO PALADAR 20 ANOS (o "Evento"), tudo em consonância com o disposto neste Contrato e no Anexo II, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento; (b) a elaboração do Projeto Especial, que consiste na produção de conteúdos customizados, pela OESP, voltados para aumentar a visibilidade de marca da **PATROCINADORA** (os "**Conteúdos Publicitários**") e (c) aquisição de espaço publicitário nos veículos de comunicação de titularidade da OESP, para inserção de anúncios publicitários produzidos pela própria **PATROCINADORA**, bem como dos Conteúdos Publicitários, tudo em consonância com o exposto neste Contrato.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

- 1.3. A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP NEGÓCIOS**, Serviço Social Autônomo autorizado pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, e instituído pelo Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017, que lhe atribuem, dentre outras finalidades, a promoção da imagem da Cidade de São Paulo, o fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e institucional do Município e a atração de investimentos, negócios e visibilidade nacional e internacional para a cidade.



[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

- 1.4. O Prêmio Paladar, promovido pela OESP por meio de suas plataformas O Estado de S. Paulo e Paladar, é reconhecido como uma das principais premiações do setor gastronômico do país, dedicado a eleger e homenagear os melhores bares, restaurantes e profissionais que compõem a cena gastronômica da cidade de São Paulo. Em 2026, o Prêmio Paladar completa 20 (vinte) anos, consolidando-se como marco relevante do calendário gastronômico e cultural paulistano.
- 1.5. A edição de 2025 do Prêmio Paladar ultrapassou a marca de 49 milhões de impactos, com mais de 2 milhões de visualizações nas redes sociais, mais de 36 milhões de impactos em mídia impressa, mais de 10 milhões de impactos em campanha digital, mais de 540 mil pageviews no hub de conteúdo e mais de 255 mil impactos de audiência orgânica em outros veículos de comunicação, o que evidencia o alcance, a relevância e a capilaridade do Evento junto a públicos qualificados.
- 1.6. A gastronomia é reconhecida como relevante vetor da economia criativa e do turismo urbano, movimentando cadeia produtiva diversificada (bares, restaurantes, hotelaria, turismo, eventos e serviços) e figurando entre os principais atrativos que posicionam grandes centros urbanos no cenário nacional e internacional. Ao valorizar e divulgar os melhores estabelecimentos e profissionais da gastronomia paulistana, o Prêmio Paladar contribui diretamente para o fortalecimento de São Paulo como destino gastronômico e turístico de referência na América Latina, gerando visibilidade, fluxo de visitantes e fomento à economia local.
- 1.7. Diante da sinergia entre o Prêmio Paladar – 20 anos e a missão institucional da SP Negócios de potencializar a imagem da cidade, promover sua economia e atrair oportunidades de negócios, turismo e investimentos, a presente contratação justifica-se pela relevância econômica, turística, cultural e institucional da iniciativa, sendo a exposição da marca São Paulo nos veículos de comunicação da OESP e nas ações vinculadas ao Evento medida estratégica para o cumprimento das finalidades legais e estatutárias da **SP NEGÓCIOS**

2. CONDIÇÕES GERAIS DAS ATIVIDADES ENGLOBALADAS PELO CONTRATO

I. Produção de Conteúdos Publicitários Customizados para o projeto e veiculação de mídia.

- 2.1. Em razão do objeto deste Contrato serão produzidos os conteúdos publicitários customizados e veiculação de mídia, descritos no Anexo II do Contrato.
- 2.2. A OESP encaminhará os Conteúdos Publicitários a **PATROCINADORA**, comunicando o prazo para sua aprovação. Caso a **PATROCINADORA** não se manifeste acerca da aprovação dos Conteúdos Publicitários criados pela OESP, no prazo supramencionado, os mesmos serão considerados aceitos e finalizados, de forma tácita.
- 2.2.1. Os Conteúdos Publicitários apresentados a **PATROCINADORA** para sua aprovação poderão ser alterados, caso seja solicitado pela **PATROCINADORA**, por, no máximo, 3 (três) vezes, após este limite de alterações se esgotarem, os Conteúdos Publicitários serão considerados validados.
- 2.3. Todos os Conteúdos Publicitários serão criados, de acordo com as orientações da **PATROCINADORA**, no entanto a OESP se reserva o direito de não criar qualquer tipo de conteúdo que apresentem qualquer uma das características mencionadas abaixo:
- (a) Atente contra a legislação em geral, a ordem pública, a moral e os bons costumes;
 - (b) Material pornográfico, grosseiro, racista, ofensivo e que atentem contra os direitos individuais;



- (c) Material pornográfico e/ou atividades ilegais relativas a menores de 18 anos (consoante o Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - (d) Material calunioso, afirmações injuriosas ou difamatórias; e
 - (e) Atividades que acarretem ou incentivem a pirataria de *software* e/ou de direitos autorais.
- 2.4. A **PATROCINADORA** deverá fornecer todas as informações solicitadas pela OESP para elaboração dos Conteúdos Publicitários, ficando estabelecido que, caso a **PATROCINADORA** forneça obras protegidas por propriedade intelectual para inserção nos Conteúdos Publicitários, a **PATROCINADORA** deverá providenciar, às suas exclusivas expensas, toda e qualquer autorização ou licença que se revelarem necessárias para uso de tais obras intelectuais, isentando a OESP de quaisquer responsabilidades por violação de direitos de personalidade, propriedade intelectual, direitos autorais e outros direitos de terceiros.
- 2.5. Os Conteúdos Publicitários customizados apenas poderão ser inseridos nos veículos de comunicação de titularidade da OESP, ficando acordado que o uso de tais Conteúdos Publicitários em finalidade diversa deverá ser precedido de autorização da OESP e eventual pagamento de remuneração adicional.
- 2.6. Conforme mencionado acima, a produção dos Conteúdos Publicitários customizados será realizada pela OESP e/ou por empresa contratada por ela, em estrita consonância com as orientações passadas pela **PATROCINADORA** no momento de sua execução, motivo pelo qual a **PATROCINADORA** é a única responsável pelos Conteúdos Publicitários, assumindo integral responsabilidade pelas informações, imagens e marcas contidas nos Conteúdos Publicitários. A **PATROCINADORA** será, ainda, a única responsável por materiais publicitários por ela produzidos e inseridos nos veículos de comunicação de titularidade da OESP e/ou por seus bens e/ou serviços, bem como pelo cumprimento das normas legais ou infralegais de qualquer natureza oriundas dos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, respondendo perante consumidores, órgãos públicos e terceiros pelos seus bens e/ou serviços, seja na esfera administrativa, cível e criminal, inclusive, mas não se limitando, ao cumprimento de Resoluções de Agências Reguladoras, Portarias de Secretarias de Estado, Lei 9.294 de 15 de julho de 1996, Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, Código de Defesa do Consumidor, Normas Padrão da Atividade Publicitária CENP e ao Código de Auto Regulamentação Publicitária do CONAR, comprometendo-se a manter indene e defender a OESP em qualquer ação, reclamação ou procedimento proposto em face da OESP, suportando integralmente eventuais ônus e despesas decorrentes dos danos e prejuízos a que der causa, tendo a OESP direito de regresso e de ressarcimento em face da **PATROCINADORA** por eventuais valores pagos a este título.
- 2.6.1. Em razão do exposto na cláusula 2.6 acima, a **PATROCINADORA** deverá reembolsar a OESP no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação de desembolso encaminhada à **PATROCINADORA**, sob pena desta incorrer no pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor desembolsado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), calculados *pro rata die*.
- 2.7. Caso a **PATROCINADORA** tenha interesse em divulgar os vídeos e/ou fotografias do Evento para finalidade publicitária, caberá a mesma a responsabilidade pela obtenção dos direitos de uso de imagem, nome e voz dos participantes do Evento, bem como dos direitos autorais incidentes sobre as fotografias e vídeos com a captação do Evento.

II. PATROCINIO de Espaço Publicitário

- 2.8. Além da produção dos Conteúdos Publicitários customizados, caso a **PATROCINADORA** adquira neste ato espaço publicitário conforme especificações constantes no **Anexo II**.
- 2.9. O espaço publicitário concedido pela OESP não poderá ser inserido nos Cadernos "Classificados por Telefone", "Suplementos", "Publicidade Legal", "Publicidade Eleitoral" ou "Comunicados" do jornal "O Estado de S.Paulo" e terá as características descritas no quadro acima.
- 2.10. O material publicitário de mídia, caso faça parte das entregas, deverá ser produzido diretamente pela **PATROCINADORA**, sem qualquer interferência da OESP, é de total responsabilidade da **PATROCINADORA**, que se obriga a encaminhá-los aos endereços e nos horários informados, para inserção nos veículos de comunicação da OESP nas datas e horários a serem previamente acordados entre as partes.
- 2.11. Em razão do exposto acima, o material publicitário produzido diretamente pela **PATROCINADORA** para inserção no jornal "O Estado de S.Paulo" ou no Portal estadao.com.br, deverá atender às especificações exigidas OESP na data da inserção, obrigando-se a **PATROCINADORA** a consultar a Tabela de Especificações vigente antes da produção de cada material a ser enviado para a OESP, que poderá ser obtida diretamente no endereço informado na cláusula 2.10 acima.
- 2.12. A OESP se reserva o direito de: (a) Não inserir anúncios que atentem contra a ordem pública, a moral e os bons costumes; (b) Não inserir os materiais publicitários sem o prévio consentimento, por escrito, de seus proprietários; (c) Não divulgar publicidade que contenha termos difamatórios aos concorrentes do anunciante ou que depreciem seus méritos técnicos; (d) Não divulgar publicidade que se enquadre nas disposições sobre publicidade abusiva e/ou enganosa da Lei 8.078/1990 e (e) Não inserir anúncios que contenham logomarcas e/ou façam qualquer tipo de citação de terceiros.
- 2.13. Ocorrendo intermediação de agentes ou agências de publicidade na inserção de qualquer conteúdo publicitário da **PATROCINADORA**, esta será única e exclusivamente responsável pelo pagamento de eventuais comissões e/ou demais valores que lhes forem devidos.

3. VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a **PATROCINADORA** pagará à **OESP** o valor total de **R\$ 1.207.040,00** (um milhão, duzentos e sete mil e quarenta reais).
- 3.1.1. O valor previsto na Cláusula 3.1 será pago pela **PATROCINADORA** à **OESP** em 2 (duas) parcelas, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais e boletos bancários, conforme as seguintes condições:

a) primeira parcela, correspondente a **70% (setenta por cento)** do valor total do Projeto, no montante de **R\$ 844.928,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), com vencimento em **10 de setembro de 2026**; mediante elaboração e entrega de relatório parcial com comprovação das entregas previstas no anexo II, e

b) segunda parcela, correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total do Projeto, no montante de **R\$ 362.112,00** (trezentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais), com vencimento em **10 de outubro de 2026**, mediante elaboração e entrega de relatório final com comprovação das entregas previstas no anexo II.



- 3.2. O atraso no pagamento dos valores devidos na forma deste Contrato acarretará a incidência de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, calculados *pro rata die*, além de atualização monetária pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), bem como a rescisão imediata do presente contrato independentemente de qualquer formalidade, além da possibilidade de cobrança judicial do saldo devedor.

3. CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, sem prejuízo do ressarcimento dos danos a que der causa.

4. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 4.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 30/11/2026.
- 5.2. Fica vedada a rescisão imotivada deste Contrato por qualquer das partes, sob pena de a Parte Prejudicada requerer indenização pelas perdas e danos ocasionadas.
- 5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por justa causa, em caso de:
- (i) Decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes;
 - (ii) Descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, desde que não sanado pela parte infratora em até 15 (quinze) dias do recebimento da notificação para tanto;
 - (iii) Ocorrência de caso fortuito e força maior impeditivos da execução do objeto deste Contrato;
- 5.4. Na hipótese de o presente Contrato ser rescindido imotivadamente ou por justa causa da **PATROCINADORA**, o valor total definido na cláusula 3.1 não será reembolsado pela OESP, caso o pagamento já tenha sido realizado pela **PATROCINADORA** e será retido a título de multa compensatória.
- 5.4.1. Tendo em vista o exposto acima, caso o pagamento do valor total definido na cláusula 3.1 ainda não tenha sido realizado pela **PATROCINADORA**, fica a **PATROCINADORA** obrigada a efetuar o pagamento devidos a OESP à título de multa compensatória, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão do Contrato.



- 5.5. Na hipótese de o presente contrato ser rescindido imotivadamente ou por justa causa da OESP, fica estabelecido que o valor definido na cláusula 3.1 será integralmente reembolsado pela OESP, caso o pagamento já tenha sido realizado pela **PATROCINADORA**, a título de multa compensatória, no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão do Contrato.
- 5.5.1. Tendo em vista o exposto acima, caso o pagamento do valor total definido na cláusula 3.1 ainda não tenha sido realizado pela **PATROCINADORA**, fica a OESP obrigada a efetuar o pagamento à **PATROCINADORA** de multa compensatória equivalente ao valor total determinado no item 3.1 no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão do Contrato.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).
- 6.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, o mesmo será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis. Nenhum dado deverá ser tratado com finalidade diversa ao escopo do Contrato sem a autorização prévia e por escrito da outra parte.
- 6.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros (inclusive, mas não se limitando a órgãos oficiais e governamentais) sem autorização prévia e por escrito da outra parte.
- 6.4. As partes se comprometem a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.
- 6.5. As partes se comprometem a garantir, mediante solicitação, o efetivo cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais estipulados por lei, mediante disponibilização de canal de acesso que permita, quando aplicável, o (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados excessivos ou em desconformidade com a legislação, (v) portabilidade, (vi) eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD; (vii) informação de eventuais entidades públicas e privadas com as quais as partes tenham compartilhado dados; (viii) informação sobre a não possibilidade de fornecer consentimento e as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento.
- 6.6. Em caso de incidente de dados pessoais (incluindo, mas não se limitando a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos no âmbito deste Contrato, a Parte envolvida no incidente informará a outra parte em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para remediação do problema e contenção de riscos. As partes concordam em enviar seus melhores esforços para auxiliar a parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação e contenção de riscos, sendo que, caso os dados pessoais objetos do incidente tenham sido compartilhados pela OESP, a OESP será responsável por determinar as diretrizes a serem adotadas por ambas as partes



para remediação e contenção de riscos, bem como cumprimento de deveres legais relacionados ao incidente de dados pessoais.

- 6.7. As partes deverão, após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, a exclusivo critério da parte responsável originalmente pelos dados pessoais, devolver ou eliminar todos os dados pessoais em sua posse, sendo permitida a anonimização exceto se a manutenção dos dados pessoais for necessária para cumprimento de norma legal ou regulatória, e somente na extensão determinada por tal norma.
- 6.8. A **PATROCINADORA** concorda em indenizar, defender e isentar de responsabilidade a OESP, suas controladoras e subsidiárias, seus sócios, diretores, funcionários, representantes, titulares de dados pessoais ou terceiros por todas e quaisquer responsabilidades, custos, gastos, perdas, danos e/ou lucros cessantes (incluindo, mas não exclusivamente, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações), incorridos por ela com relação a qualquer reclamação, ação ou demanda arbitral, judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza, formulada por terceiros, incluindo consumidores e órgãos governamentais, relacionada à violação da legislação de proteção de dados agindo em desconformidade com o presente Contrato ou com qualquer instrução expressa da OESP em relação aos dados pessoais por ele fornecidos. Nesta hipótese, a **PATROCINADORA** deverá (i) notificar prontamente a OESP sobre a demanda; (ii) prestar todo o auxílio e assistência necessários à OESP; e (iii) conceder à OESP o controle indireto da defesa da reclamação, ação, demanda arbitral, judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza.

7. **DO CONFLITO DE INTERESSES**

- 7.1. A **PATROCINADA** declara, sob as penas da lei, que, até a presente data não tem conhecimento que possui em seu quadro societário, diretivo e de seus representantes legais, de empregados, diretores ou conselheiros da **SP NEGÓCIOS** e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.
- 7.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a **PATROCINADA** deverá comunicar imediatamente a **SP NEGÓCIOS** para avaliação da governança interna.

8. **DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)**

- 8.1. A **SP NEGÓCIOS** reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a **PATROCINADA**, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.
- 8.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da **SP NEGÓCIOS** ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Todos os tributos incidentes sobre o presente Contrato serão de responsabilidade do contribuinte definido na legislação tributária.
- 9.2. Este instrumento rege e contém as disposições finais das negociações entre as partes substituindo quaisquer outros documentos, contratos ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente em relação ao seu objeto.



[Redacted signature]

[Redacted signature]

- 9.3. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei sobre os crimes de "Lavagem" de Dinheiro") e a lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.
- 9.4. As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.
- 9.5. Para fins de acompanhamento, coordenação, elaboração de relatório parcial e final com comprovação das entregas, e condução das tratativas relacionadas à execução do Projeto, durante toda a vigência deste Contrato, fica designado como interlocutor oficial da **PATROCINADA** perante a **PATROCINADORA** o Sr. **José Pereira Guabiraba**, Diretor de Publicidade.
- 9.6. Todas as comunicações e notificações relativas ao presente instrumento serão realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes deste instrumento. Eventual alteração de endereço deverá ser comunicada à outra parte por meio de notificação por escrito, consoante o disposto nesta cláusula.
- 9.7. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste contrato vir a ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outros termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão em pleno vigor e efeito, vinculado legalmente as partes.
- 9.8. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações aqui previstas, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.9. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título. 9.10. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.



[Redacted signature]

[Redacted signature]

9.11. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

7 de agosto de 2026

São Paulo, _____ de 2026.

SÃO PAULO NEGÓCIOS
Sra. Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
Diretora Presidente
CPF nº _____

SÃO PAULO NEGÓCIOS
Sr. Celso Campello Neto
Diretor Executivo
CPF nº _____

S. A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Testemunhas:

1. _____
Nome: Sr. José Pereira Guabiraba
CPF: _____

2. _____
Nome: André Henrique Carvalho
CPF: _____



ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA**, neste ato representada por seu responsável legal, declara e compromete-se a:

1. INTEGRIDADE: Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO: Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.

3. VERACIDADE: Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA: Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.

5. DADOS PESSOAIS: Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

[REDACTED] ANEXO II AO CONTRATO DE PATROCÍNIO– COTA



[REDACTED]

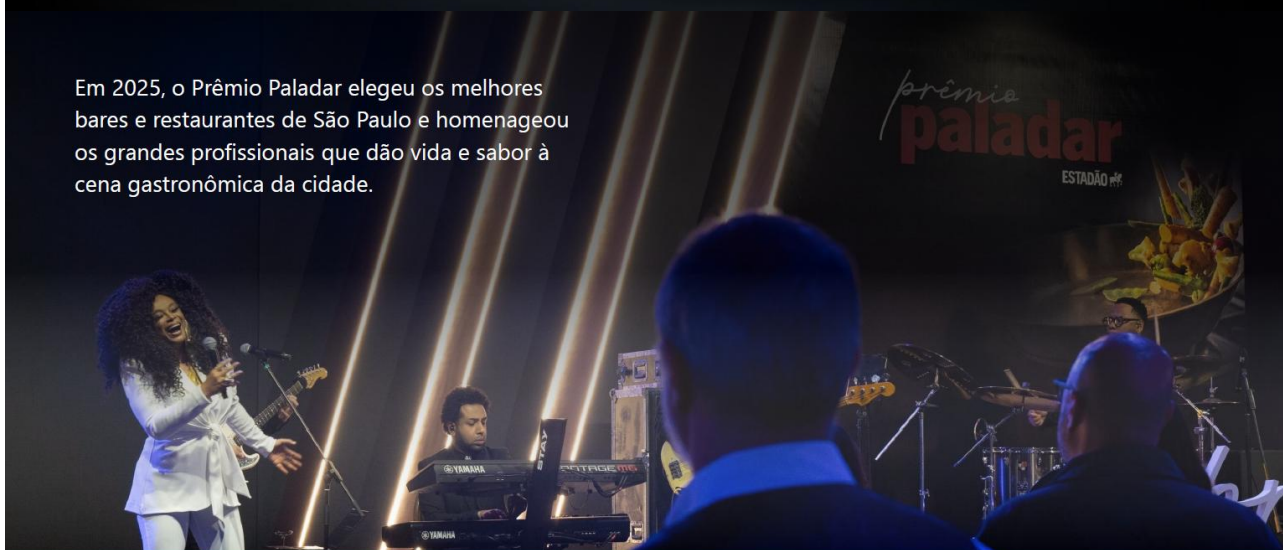


prêmio
paladar
ESTADÃO

2026



Em 2025, o Prêmio Paladar elegeu os melhores bares e restaurantes de São Paulo e homenageou os grandes profissionais que dão vida e sabor à cena gastronômica da cidade.



+ de 49 MILHÕES DE IMPACTOS



Apresenta:
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



NOMAD

Apoio:



A NOITE DE PREMIAÇÃO REUNIU CHEFS, EMPRESÁRIOS, CRÍTICOS GASTRONÔMICOS E CONVIDADOS ESPECIAIS DO ESTADÃO E DE NOSSOS PATROCINADORES

 MELHORES MOMENTOS



HELENA
RIZZO

Mani



paladar

paladar
HONRA AO MÉRITO
CHEF 2020 DO ANO
HELENA RIZZO
Mani

O Prêmio Paladar elegeu 60 vencedores por meio de uma metodologia exclusiva, desenvolvida em parceria entre o Paladar e a FIA Business School. A avaliação ficou a cargo de uma bancada formada por 20 profissionais renomados, entre eles críticos e jornalistas especializados.



Rosa Moraes



Giba Amendola



Patrícia Ferraz



Daniela Filomeno



Arnaldo Lorençato



Josimar Melo



Fernanda Meneguetti



Danielle Nagase



Mohamad Hindi



Carolina Oda



Com conteúdos exclusivos nas plataformas do Estadão e do Paladar, o prêmio conquistou uma audiência qualificada, atenta às melhores experiências, e **ultrapassou a marca de 49 MILHÕES DE IMPACTOS.**



+ de 2 MM
visualizações nas redes sociais

+ de 36 MM
impactos no impresso

+ de 540 MIL
pageviews no hub de conteúdo

+ de 10 MM
impactos na campanha digital

+ de 255 MIL
impactos de audiência orgânica
de outros veículos de comunicação

EM 2026, O PRÊMIO PALADAR ESTÁ DE VOLTA

Garanta seu lugar na premiação mais exclusiva da gastronomia



prêmio
paladar
ESTADÃO

30
PREMIADOS

Os melhores sabores de São Paulo



**10 MELHORES
RESTAURANTES**



**10 MELHORES
BARES**



**10 DESTAQUES
DO ANO**

prêmio
paladar
ESTADÃO

A TRILHA **DESTAQUES DO ANO** VAI TRAZER: **SÓ O MELHOR...**



PESSOAS

SOMMELIER • CONFEITEIRO • BARISTA • PERSONALIDADE DO SALÃO •
BARTENDER • RESTAURATEUR/EMPRESÁRIO DO ANO • CHEF DO ANO



VISÃO GERAL DO PROJETO

A excelência da gastronomia nas multiplataformas do Grupo Estado

+ 55 MILHÕES
DE IMPACTOS PREVISTOS

JULHO



LANÇAMENTO DO HUB DIGITAL
+ REPORTAGENS ESPECIAIS

AGOSTO



REVELAÇÃO DOS VENCEDORES
TRILHA DESTAQUES DO ANO

SETEMBRO



ESPECIAL COBERTURA:
IMPRESSO E DIGITAL



FESTA DE PREMIAÇÃO
MELHORES DO ANO
31/08

Campanha de mídia de engajamento no Portal Estadão e no jornal O Estado de S. Paulo, veiculada ao longo do projeto

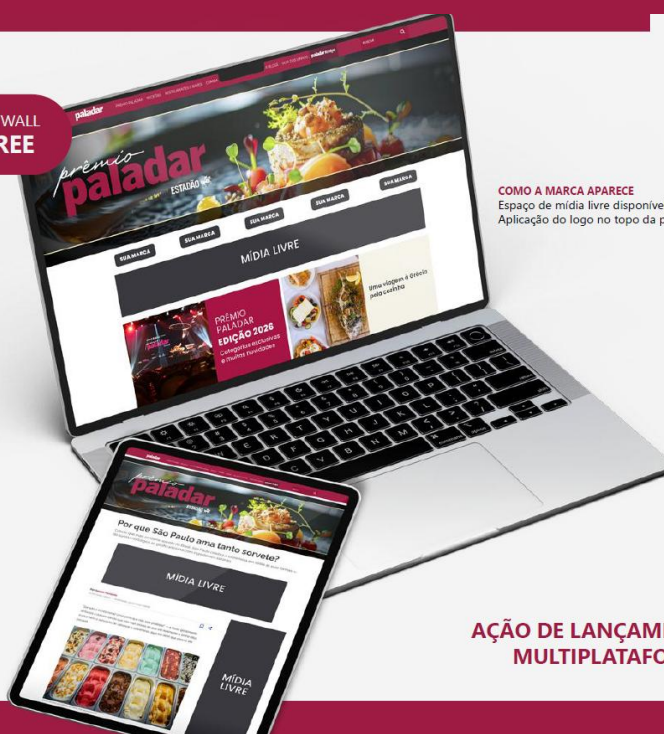
Hub Digital

A partir de junho, o hub digital apresenta reportagens especiais, as categorias do prêmio e entrevistas sobre a cultura gastronômica paulistana. Também será o espaço de divulgação do ranking completo de premiados.

estadao.com.br/paladar/premio-paladar

JULHO A
SETEMBRO

PAYWALL
FREE



COMO A MARCA APARECE
Espaço de mídia livre disponível aos patrocinadores.
Aplicação do logo no topo da página/header.

AÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTIPLATAFORMA



AÇÃO DE LANÇAMENTO MULTIPLATAFORMA

Para marcar o lançamento do projeto, uma ação de alto impacto direciona a audiência para o Hub Digital da edição 2026.

*Diária de SKIN PREMIUM
na homepage do Estadão*



COMO A MARCA APARECE
Aplicação do logo na arte da mídia.

*VÍDEO TEASER
nas redes sociais*



COMO A MARCA APARECE
Logo na vinheta de encerramento e menção ou marcação na legenda do post.

NOTICIÁRIO IMPRESSO Reportagem no Caderno C2 + Paladar de domingo



COMO A MARCA APARECE
Aplicação do logo no rodapé da página, com a chancela de "Apresenta".
Anúncio (mídia livre) na edição do suplemento.

**Imagem meramente ilustrativa. As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.*

Trilha Destaques do Ano Revelando 5 dos 10 vencedores



Paladar antecipa, em primeira mão, 10 vencedores da Trilha Destaques do Ano nas redes sociais, com dois vencedores por semana.

COMO A MARCA APARECE
Logo na vinheta de encerramento dos vídeos e menção ou marcação nas legendas dos posts.

Para engajar a audiência, no mês que antecede o evento, Paladar revela 5 vencedores da Trilha Destaques do Ano — os demais serão anunciados apenas na festa de premiação.



A cada semana, o suplemento C2 + Paladar também apresenta uma reportagem com dois vencedores.
Datas: 5/7, 12/7, 19/7, 26/7 e 02/08.

COMO A MARCA APARECE
Aplicação do logo no rodapé da página, com a chancela de "Apresenta".
Anúncio (mídia livre) na edição do suplemento.

**Imagem meramente ilustrativa. As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.*



A FESTA DE PREMIAÇÃO



31/08 | 19h
ROSEWOOD SÃO PAULO

31/08

REVELANDO OS MELHORES BARES E RESTAURANTES

+ 10 Destaques do Ano

O Estadão e o Paladar recebem convidados especiais no Rosewood São Paulo para celebrar a revelação dos melhores bares e restaurantes, além de homenagear os contemplados da trilha Destaques do Ano.



300 convidados

Entre os presentes:

- Vencedores da premiação
- Corpo de jurados
- Personalidades e gastrônomos
- Patrocinadores do Prêmio Paladar
- Convidados do Grupo Estado



SUA MARCA EM DESTAQUE

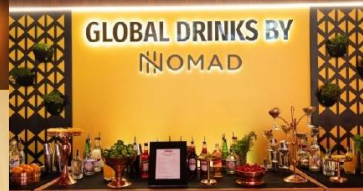
NA FESTA DE PREMIAÇÃO

- Exibição de vídeo institucional.
- Agradecimento dos MCs.
- Assinatura 360 com logo: background do palco, área de fotos, além de outros espaços.
- Entrega de troféu por um representante da marca no palco do evento.
- Convites para a noite de festa.
- Nome da marca nos troféus.
- Entrevista com porta-voz nas redes sociais do Estadão e Paladar

ATIVAÇÕES PERSONALIZADAS

Disponibilizamos espaços para ativação de marca, sujeito à aprovação da editoria Paladar. A execução da ativação é de responsabilidade do contratante ou mediante orçamento à parte.

As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.



ESTADÃO
BLUE STUDIO

SUA ATIVAÇÃO EM DESTAQUE COBERTURA BRANDED

A ativação da marca pode contar com cobertura multiplataforma, realizada pelo Estadão Blue Studio. O conteúdo se estende pelos meios digitais e impresso do Estadão, ampliando o alcance e o impacto da ação.



Reportagem branded, em texto e fotos, publicada na seção "Prêmio Paladar", com ampla divulgação no Portal Estadão e nas redes sociais.



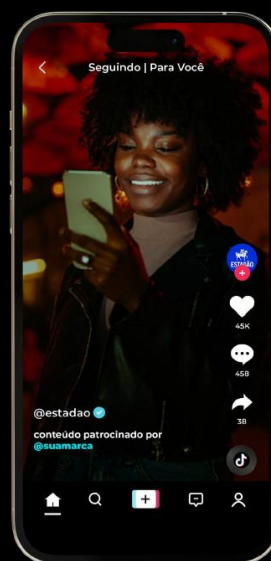
Também é veiculada no suplemento especial pós-evento, encartado no Noticiário Impresso.

ESTADÃO
BLUE STUDIO

influency

MARKETING DE INFLUÊNCIA

Em parceria com influenciadores, a ativação da sua marca alcança públicos segmentados, com cobertura publicada nas plataformas sociais do Estadão e do creator contratado.



Plataformas:



Formatos:

Stories e Reels.

Publicação:

Nos perfis do Estadão e da marca (em collab).

Repostagem:

Nas redes do creator.

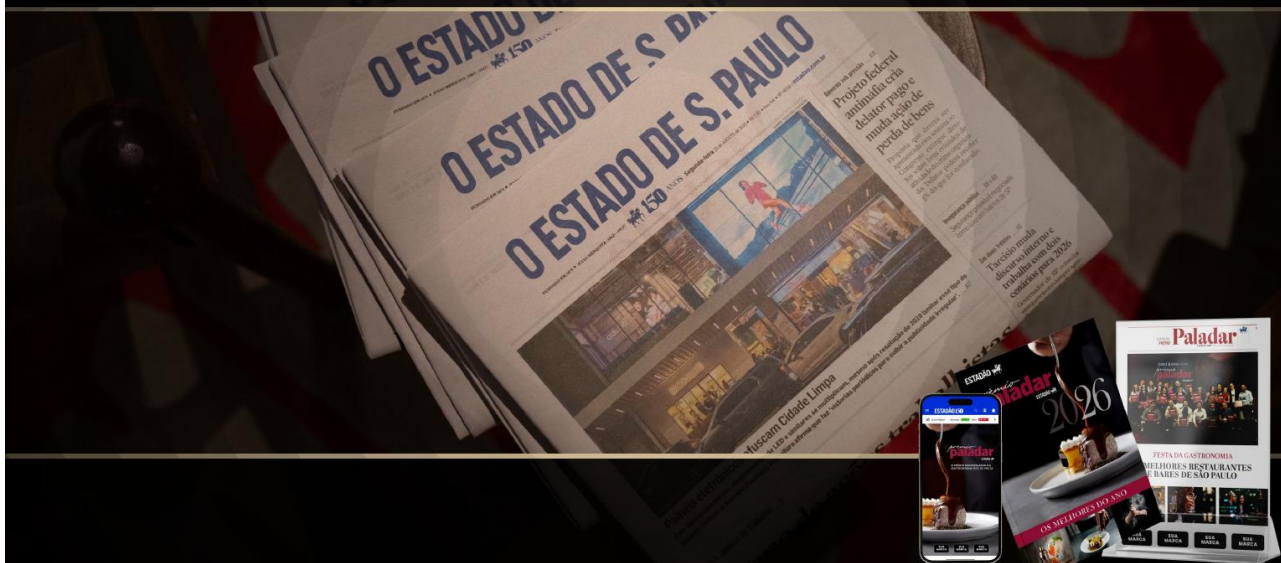
O creator é definido pela marca a partir de uma curadoria personalizada do.

ESTADÃO BLUE STUDIO **influency**

**Imagem meramente ilustrativa | As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.*

REPERCUSSÃO

NO PÓS-EVENTO, OFERECEMOS AMPLA COBERTURA E PUBLICAÇÕES ESPECIAIS



prêmio
paladar
ESTADO



03/09

MELHORES MOMENTOS

Um vídeo-cobertura apresenta os melhores momentos da festa de premiação, com declarações de chefs, convidados especiais e patrocinadores do projeto.
ÍNTegra + CORTES

COMO A MARCA APARECE

Logo na vinheta de abertura (YT).
Logo na vinheta de encerramento (Redes Sociais).
Citação ou marcação na legenda dos posts.
Declaração de porta-voz no conteúdo.

As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.



PUBLICAÇÃO ESPECIAL

06/09

O Prêmio Paladar alcança ampla repercussão multiplataforma: lista completa de vencedores no site e nas redes sociais e um **suplemento especial**.



SUPLEMENTO ESPECIAL

A cobertura traz os momentos marcantes da festa de premiação.

Circulação nacional | 08 páginas.

COMO A MARCA APARECE:
Veiculação de anúncio (mídia livre) ou branded content.

**Imagem meramente ilustrativa. As entregas variam conforme a cota contratada – consulte as opções disponíveis.*

AÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Os patrocinadores do **Prêmio Paladar** terão ainda uma oportunidade estratégica de aumentar o engajamento com clientes, colaboradores e parceiros ao oferecer vouchers de acesso ao produto **Estádio Digital Completa**.

Acervo
Estádio



App com réplica
da edição impressa

App de
notícias

A ação reforça o posicionamento do patrocinador como uma marca comprometida com a verdade dos fatos, oferecendo acesso à cultura, à análise e à informação jornalística de qualidade.

**Cada cota de Apresentação conta com um pacote de vouchers*

CRONOGRAMA

PRINCIPAIS DATAS DO PROJETO

JULHO		AGOSTO	SETEMBRO
Mídia de Engajamento AON			
HUB Prêmio Paladar			
Lançamento ON <i>Skin Premim + Video teaser</i> JULHO	Revelação 5 Destaques <i>Videos nas Redes Sociais</i> 01/07 a 31/07	FESTA DE PREMIAÇÃO 31/08	Vídeo-Cobertura 03/09
Reportagem Especial <i>Reportagem Impresso</i> JULHO		Revelação 5 Destaques <i>Reportagens - Impresso</i> 2/8, 9/8, 16/8, 23/8 e 30/08	Suplemento Especial 06/09

OPORTUNIDADES COMERCIAIS

Faça parte da premiação gastronômica **mais exclusiva de São Paulo.**





COTA

INVESTIMENTO TOTAL

IMPACTOS ESTIMADOS

APRESENTA

R\$ 1.207.040,00

+ de 65 MM

COTA APRESENTA

VISIBILIDADE E PRESENÇA NO PRÊMIO PALADAR

Ação de assinatura

Ação de assinatura digital por 6 meses.
Disponibilização de 200 vouchers.

Hub Digital do Prêmio Paladar

Logo fixo da marca como "Apresenta" da PMSP e "Apoio Institucional" da São Paulo Negócios no topo do Hub Digital durante 4 meses.
2 milhões de impressões de banners IAB no Hub Paladar e no Estadão.com.

Lançamento do Hub

Logo da marca PMSP e São Paulo Negócios em 1 diária de Skin Premium na home do Estadão.com.
Logo em conteúdo impresso de divulgação no Caderno 2.
1 página dupla de publicidade na edição de lançamento.
Logo e menção da marca no vídeo de lançamento publicado no YouTube, Instagram, Facebook e TikTok.

Divulgação do projeto

1 anúncio na quarta capa de sobrecapa de divulgação.
Logo da marca PMSP e São Paulo Negócios em 40 anúncios impressos, com QR Code direcionando para o Hub.
5 milhões de impressões de banners segmentados no Estadão.com.

Logo da marca PMSP e São Paulo Negócios em 1 diária de Takeover na home do portal.

Menção ou marcação da PMSP e SP Negócios da marca em 20 posts nas redes sociais do Estadão e Paladar.

Trilha "Destaque do Ano"

Logo da PMSP e SP Negócios em 10 vídeos/posts no YouTube.

Logo da PMSP e SP Negócios em 10 posts no Facebook.

Logo da PMSP e SP Negócios em 10 posts no Instagram do Estadão e Paladar.

Logo da PMSP e SP Negócios em 10 posts no TikTok.

Logo da PMSP e SP Negócios em 5 reportagens impressas que revelarão os vencedores.

5 páginas de publicidade no Caderno 2, nas edições de divulgação dos vencedores.

Presença durante o evento

Agradecimento do mestre de cerimônias na abertura.

Logo da PMSP e SP Negócios no background oficial.

Entrega de material da marca no gift bag.

Espaço para ativação em localização premium.

10 convites VIP.

Exibição de vídeo de 60 segundos na abertura.

Nome da marca da PMSP e SP Negócios nos troféus.

Possibilidade de entrega de troféu por um porta-voz da marca.

Logo como "Apresenta" nos vídeos de apresentação dos vencedores.

Entrevista de até 60 segundos com porta-voz da marca no Instagram.

Menção ou marcação da PMSP e SP Negócios em 4 posts de cobertura em tempo real.

Pós-evento e Caderno Especial

Logo como "Apresenta" no vídeo com os melhores momentos do evento.

Publicação do vídeo no YouTube, Facebook, Instagram e TikTok.

Menção ou marcação da PMSP e SP Negócios da marca nas legendas das publicações.

Logo da PMSP e SP Negócios na capa do Caderno Especial de cobertura.

1 página dupla de publicidade ou branded content no Caderno Especial.

CONTEÚDO PROPRIETÁRIO, INFLUENCIADORES E MÍDIA LIVRE

Branded content — Voz da Marca

1 branded content native com texto, fotos e vídeo de entrevista.

Garantia de 150 mil pageviews durante 45 dias.

100% de visibilidade da marca nos formatos publicitários da página.

7 diárias de chamada no box Estadão Blue Studio, na home do portal.

1,5 milhão de impressões de banners IAB segmentados.

1 diária de Stick Banner.

700 mil impressões de chamadas na seção "Veja Também".

700 mil impressões de chamadas na seção "Veja Também".

Divulgação do conteúdo proprietário

1 carrossel e 1 story no Instagram do Estadão e Paladar.

1 carrossel e 1 story no Facebook.

1 vídeo-entrevista de até 3 minutos no YouTube.

1 vídeo de conteúdo no TikTok.

1 post no LinkedIn do Estadão.

2 chamadas no Canal Estadão no WhatsApp.

Distribuição do conteúdo para assinantes do Estadão Conteúdo.

2 anúncios impressos co-branded, com QR Code direcionando para o native.

Cobertura branded com influenciadores

2 stories de pré-evento, com link, marcações da PMSP e SP

Negócios e possibilidade de repost.

Participação de 2 microinfluenciadores durante o evento, por até 2 horas.

Produção de 5 stories por influenciador durante o evento.

2 reels de pós-evento, com possibilidade de repost nos perfis da marca e do Estadão.

MÍDIA LIVRE PARA UTILIZAÇÃO EM 2026

1 branded content native da SP Negócios com texto e fotos, com garantia de 50 mil pageviews durante 30 dias.

4 diárias de chamada no box Estadão Blue Studio.

900 mil impressões de banners IAB direcionando para o conteúdo.

Stories no Instagram e Facebook.

Post no LinkedIn do Estadão.

Chamada no Canal Estadão no WhatsApp.

Distribuição pelo Estadão Conteúdo.

1 página dupla de publicidade ou branded content da SP

Negócios, repercutindo o native digital.

5 páginas de publicidade no Estadão.

4 diárias de Scroll Header Ads para desktop.

4 diárias de Retângulo Mobile.

2,5 milhões de impressões adicionais de mídia IAB.





COTA APRESENTA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



APOIO INSTITUCIONAL

**SÃO
PAULO**
NEGÓCIOS

prêmio
paladar
ESTADÃO

2026

Realização:

ESTADÃO

Criação e Produção:

ESTADÃO
BLUE STUDIO

Patrocínio:

RU
ROSEWOOD

ROSEWOOD
HOTEL GROUP



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ed88db3bdf2954af9c7e20ee305323ec6ccb8348d270315ee>

Assinaturas concluídas: 8 de 8

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

Valeria Medeiros Rolon
Recipiente

André Henrique Carvalho
Signatário

Essio Floridi Junior
Testemunha

Alessandra C F de Andrade
Signatário

Celso Campello Neto
Signatário

Omar dos Santos
Signatário

Erick de Miranda Bretas
Signatário

Jose Pereira Guabiraba
Testemunha

Trilha de auditoria

- 30/07/2026 14:21 Mariza Marques Silva Santos (mariza.silva@estadao.com,) criou o documento
- 04/08/2026 07:46 Valeria Medeiros Rolon (valeria.medeiros@estadao.com,) visualizou o documento
- 04/08/2026 07:46 Valeria Medeiros Rolon (valeria.medeiros@estadao.com,) acusou recebimento o documento
- 07/08/2026 14:55 André Henrique Carvalho (andre.carvalho@spnegocios.com,) visualizou o documento

07/08/2026 14:59	André Henrique Carvalho (andre.carvalho@spnegocios.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
07/08/2026 15:08	Essio Floridi Junior (essio.floridi@estadao.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
07/08/2026 15:08	Essio Floridi Junior (essio.floridi@estadao.com, CPF [REDACTED]) assinou como testemunha o documento
10/08/2026 10:10	Alessandra C F de Andrade (ale.andrade@spnegocios.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
10/08/2026 10:11	Alessandra C F de Andrade (ale.andrade@spnegocios.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
10/08/2026 10:12	Celso Campello Neto (celso.campello@spnegocios.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
10/08/2026 10:12	Celso Campello Neto (celso.campello@spnegocios.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
10/08/2026 10:57	Omar dos Santos (omar.santos@estadao.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
10/08/2026 10:58	Omar dos Santos (omar.santos@estadao.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
12/08/2026 14:46	Erick de Miranda Bretas (erick.bretas@estadao.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
12/08/2026 14:46	Erick de Miranda Bretas (erick.bretas@estadao.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
12/08/2026 15:00	Jose Pereira Guabiraba (pereira.guabiraba@estadao.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
12/08/2026 15:00	Jose Pereira Guabiraba (pereira.guabiraba@estadao.com, CPF [REDACTED]) assinou como testemunha o documento